

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023

Adesão a ARP nº 036/2022 – SRP nº 042/2022 Secretaria Municipal de Finanças – Palmas /TO

NOSSO PROCESSO Nº 0120/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A Empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELLI.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.053.125/0001-00**, com sede no Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Deputado AMÉLIO CAYRES** portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP/TO e CPF Nº 394.763.161-87, nomeado pelo ato da 10ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa 1º de fevereiro de 2023, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Quadra ARNE 13, avenida LO-04, Lote 10, Sala 04, Centro – Palmas/Tocantins, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 14.061.959/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra **ELIANE SOARES DE AMORIM**, portador de cédula de identidade nº 931.550 SSP/TO e do CPF nº 033.011.961-36, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO. Têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis corporativos para atender a estrutura dos Gabinetes Parlamentares e salas Administrativas da Assembleia Legislativa do Tocantins, através da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 036/2022 do Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2022 do Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, nas quantidades, descrições e valores abaixo:

ITEM DA ATA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
GRUPO LOTE 01					
01	85	UND	Poltrona giratória com encosto médio, com regulagem de profundidade, possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento, braços com regulagem de altura, assento e encosto em espuma injetada, base em polaina. Cor a definir. Modelo: 6002. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	2.152,00	182.920,00
02	10	UND	Poltrona giratória executiva com braços fixos, possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento, assento e encosto em espuma expandida/laminada, base estampada cromada. Cor a definir. Modelo:20101. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti	4.540,70	45.407,00
03	08	UND	Poltrona giratória encosto alto, com apoio de cabeça e regulagem de profundidade, possui mecanismo que tem propriedade de sincronizar o movimento de inclinação do encosto, permitindo o seu travamento em algumas posições, braços com regulagem horizontal e vertical, encosto em tela revestida em espuma laminada, assento em espuma injetada, base estampada cromada. Cor a definir. Modelo: 16501AC. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	4.322,90	34.583,20
04	42	UND	Poltrona giratória encosto baixo, com regulagem de profundidade e altura, braços com regulagem de altura, encosto em tela revestida em espuma laminada, assento em espuma injetada, base em polaina. Cor a definir. Modelo: 16503. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	1.956,00	82.152,00
05	68	UND	Poltrona aproximação encosto médio, braços integrados a base cromada, encosto em tela revestida em espuma laminada, assento em espuma injetada. Cor a definir. Modelo: 16506S. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	1.528,50	103.938,00

ITEM DA ATA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
06	10	UND	Poltrona executiva aproximação com braços fixos, encosto médio, assento e encosto em espuma expandida/laminada, base cromada. Cor a definir. Modelo: 20106S. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti	3.532,70	35.327,00
07	07	UND	Longarina 03 lugares, braços integrados a base cromada, assento e encosto em espuma expandida laminada. Cor a definir. Modelo: 18010 3L. Marca: Cavaletti. Procedência: Nacional. Fabricante: Cavaletti.	4.290,47	30.033,29
GRUPO LOTE 02					
01	45	UND	Armário alto, com 02 portas, dobradiça 110° em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona, com 01 prateleira fixa, 03 reguláveis. Cor a definir. Medidas: 800x500x1600mm. Modelo: ARA8816. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	2.713,00	122.085,00
02	24	UND	Armário baixo, com 02 portas, dobradiça 110° em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona, 01 prateleira. Cor a definir. Medidas: 800x500x730mm. Modelo: ARB8274. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.584,50	38.028,00
03	01	UND	Aparador tampo em madeira de eucalipto de 20mm, pé de metal em tubo industrial de aço 20x20x1,20mm. Medidas: 1100x300x760mm. Modelo: ETA1100. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	639,00	639,00
05	15	UND	Gaveteiro lateral, 04 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas PVC. Cor a definir. Medidas: 332x500x568mm. Modelo: GAL3374. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.585,40	23.781,00
06	30	UND	Gaveteiro móvel com 03 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25/18mm, bordas em PVC. Cor a definir. Medidas: 332x500x568mm. Modelo: GAM3353. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.337,80	40.134,00
07	13	UND	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epoxi. Cor a definir. Medidas: 1400x600x730mm. Modelo: ETM2006. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.864,00	24.232,00
08	13	UND	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epoxi. Cor a definir. Medidas: 1200x600x730mm. Modelo: ATM2005. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.833,30	23.832,90
09	12	UND	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epoxi. Cor a definir. Medidas: 1000x600x730mm. Modelo: ETM2004. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.725,00	20.700,00
11	40	UND	Mesa angular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado em "I" com base estampada, pintura epoxi. Cor a definir. Medidas: 1400/600x1600/600x730mm ou 1600/600x1400/600x730mm, conforme pedido. Modelo: ETM2020/ETM2021. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	2.265,50	90.620,00
13	03	UND	Mesa Gerente com armário credenza, gavetas e 02 portas de correr. Tampo em fibra de mad. MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, corpo e frentes BP18mm, bordas em PVC. Estrutura em aço tubo 30x70x1,9/30x50x1,2mm com pintura epoxi. Medidas: 1800x800/1700x730mm. Modelo: PLU7359. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	5.810,00	17.430,00
14	02	UND	Mesa reunião circular, tampo e pé painel em fibra de madeira MDP Com revestimento em melamínico (BP) 25mm, bordas PVC. Cor a definir. Medidas: 1200x730mm. Modelo: MRC1120. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	1.408,70	2.817,40
15	01	UND	Mesa reunião bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, com bordas PVC. Pés metálicos em "I" com base ponta/ponta. Cor a definir. Medidas: 2400x1200x730mm. Modelo: MRB2240. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	3.068,80	3.068,80
16	02	UND	Mesa reunião bote, tampo em MDF 30mm Com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" grafite. Pé painel em MDF 50mm com pintura grafite. Caixas de tomadas. Cor a definir. Medidas: 3200x1170x730mm. Modelo: PRR3204. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	10.360,90	20.721,80
17	02	UND	Mesa L com armário credenza, tampo e painéis laterais produzido em tamburato 36mm, painel frontal e armário em MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Cor a definir. Medidas: 2000/900x1800x730mm. Modelo: CLS2093. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	10.090,50	20.181,00
18	02	UND	Mesa Diretor, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" grafite. Complemento com tampo de cristal. Cor a definir. Medidas: 2300x2100x735mm. Modelo: PRM2301. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	9.999,70	19.999,40
21	02	UND	Balcão de atendimento em "L", confeccionado em MDP BP (25mm) e MDP BP 15mm, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica. Dimensões: 1550x1550x607x1115mm. Modelo: VBL1500. Marca: Bortolini. Procedência: Nacional. Fabricante: Bortolini.	4.212,00	8.424,00
TOTAL DA ADESÃO					991.054,79

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, as especificações técnicas, forma de execução/entrega, regras e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº

2022010489 e autos da licitação original da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas/TO e do CONTRATANTE, e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. O Pregão Eletrônico nº 042/2022 e seus anexos constantes no Processo Administrativo acima epigrafado;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 036/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 0042/2022, do CONTRATANTE;

1.3. A contratação objeto deste contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. As aquisições deverão ser entregues conforme necessidade de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como, pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas na cidade de Palmas – TO, em locais indicados previamente pela Diretoria de Serviços Administrativos por meio de sua Assessoria.

2.3. A qualidade e pontualidade na entrega por parte da CONTRATADA, mencionados nos subitens anteriores deverão ser observadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência Anexo do Edital da Licitação, assim como de acordo com as condições da proposta de preços.

2.5. A qualidade e pontualidade na entrega por parte da CONTRATADA, mencionados nos subitens anteriores deverão ser observadas, sob pena de aplicação das sanções administrativamente cabíveis.

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato, no Termo de Referência, Anexo no Edital da Licitação e na proposta de preços ofertada no certame.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pela Diretoria de Serviços Administrativos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste CONTRATO, Ata e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, "b" da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", o qual deverá ser assinado pela Diretoria de Serviços Administrativos.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente instrumento é R\$ 991.054,79 (Novecentos e noventa e um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessária a perfeita execução deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

- Unid. Orçamentária: 01010 – Assembleia Legislativa do Tocantins.
- Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos.
- Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente.

5.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida a conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância a unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem com conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.3 O atesto de gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

6.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE, o atesto será dado pelo seu substituto.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do protocolo de recebimento da nota (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o

(CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.6 O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil – Agência: 1505-9 – Conta Corrente: 147490-1, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

6.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se:

7.1.1. Observar as leis, decretos regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

7.1.2. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE, realizando as entregas em conformidade com as mesmas;

7.1.3. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

7.1.4 Comunicar a Diretoria de Cerimonial, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Fazer uso das informações prestadas o pelo CONTRATANTE exclusivamente para o absoluto cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.6. Retirar, substituir e transportar, de imediato, por conta própria todo ou em parte, o objeto contratado que vir apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para o CONTRATANTE. Em caso de não cumprimento, caberá ao CONTRATANTE aplicar multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do objeto defeituoso;

7.1.7. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com matérias, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços;

7.1.8 assumir inteira responsabilidade técnica e operacional em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra empresa a responsabilidade por falhas no cumprimento de suas obrigações;

7.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Contrato;

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7.1.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Receber os materiais de acordo com as disposições deste instrumento;

8.1.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos entregues;

8.1.4. Cumprir fielmente as obrigações.

8.1.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.7. Zelar pelo bom andamento do presente Contrato, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

8.1.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação;

8.1.9. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a CONTRATADA;

8.1.10. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Suibsidariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o poder judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade de aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta a ser indicada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

9.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei. Parágrafo único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção a outra, por escrito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura até 31.12.2023, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao auto constante do Processo Administrativo Nº 2022010489, à Ata de Registro de Preço nº 036/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 042/2022 respectivamente e autos.

da licitação original do Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, bem como, ao Processo Administrativo nº 0120/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. Este Contrato, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo da Diretoria de Serviços Administrativos, cujo servidor responsável será designado por meio de portaria emitida pelo Ordenador de Despesas.

14.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante execução deste Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

14.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.

14.4. O (a) gestor (a) caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos materiais fornecidos.

14.5. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.6. Cabe ao (á) gestor (a) zelar para que sejam cumpridas as obrigadas assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências que quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

14.8. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

14.9. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação.

14.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário da Assembleia, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o foro de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, dia 27 de Abril de 2023.



CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente AL/TO



CONTRATADA
ELIANE SOARES DE AMORIM
Representante da Empresa Tins Soluções
Corporativas Eirelli

TESTEMUNHAS:



Por parte da Assembleia Legislativa/TO

Nome: Anderson A. Menon

CPF: 382152841-91

Por parte da empresa  Tins Soluções Corporativas Eirelli

Nome: MOACIL DA SILVA LIMA

CPF: 617.597.131-72